



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inciso XXIII; Art. 40º, §1º, Incisos I ao III da Lei 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao **Art. 1º; Art. 2º Inciso II e Art. 11º da Lei 14.133/21**, o presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares) para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva (CNES 2789388) sendo os recursos financeiros provenientes de transferência realizada Fundo a Fundo através de emenda parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 21467.008000/1230-21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (**Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21**).

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea j; Art. 92º Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

2.1 SEMUS

2.1.1. Órgão: 14. – Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.2. Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde;

2.1.3. Função: 10 – Saúde;

2.1.4. Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.1.5. Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

2.1.6. Projeto/Atividade: 2.223 – Centro Especializado em Reabilitação;

2.1.7. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

2.1.8. Fonte de recursos: 16310100 – Transferência de Convênios da União - Emenda Individual - Exercício Corrente; 16000030 - Média e Alta Complexidade.

3. OBJETO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea a; Art. 18º Inciso II; Art. 40º §1º Inciso I da Lei 14.133/2021):

3.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares) para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Centro Especializado



em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva (CNES 2789388), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

3.2. A descrição pormenorizada do Objeto encontra-se descrita no **item 7.1 deste Instrumento**.

4. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021):

4.1. Considerando os dados disponíveis no DATASUS, por intermédio do TABWIN, é possível constar que o Centro Especializado em Reabilitação desenvolve seus atendimentos com ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstico, procedimentos clínicos, dispensação de órteses, próteses e materiais especiais. Ademais, na área da reabilitação visual foram realizados cerca de 786 atendimentos, até a competência de outubro, 2337 procedimentos na reabilitação auditiva, 4653 procedimentos na reabilitação física, 1005 procedimentos na reabilitação intelectual, além de 2873 procedimentos voltados ao cuidado de pessoas ostomizadas. O Centro Especializado em Reabilitação se trata de um CER do Tipo IV, e tem uma abrangência regionalizada para a região de saúde do Cone Sul de Rondônia, abrangendo os municípios de Vilhena (sede), Cabixi, Chupinguaia, Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Colorado do Oeste. Considerando os dados cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informamos a tabela de profissionais cadastrados, em relação aos CBOS e quantitativo de profissionais presentes na referida unidade. Fonoaudiólogo 6, Fisioterapeuta 12, Enfermeiro 8, Recepcionista 2, Técnico de Enfermagem 4, Médico em Radiologia 2, Psicólogo Clínico 7, Médico Ortopedista 1, Auxiliar de Enfermagem 3, Assistente Social 3, Nutricionista 1, Médico Ginecologista 1, Médico Clínico 1, Médico Pediatra 1, Médico Oftalmologista 1, Médico Cardiologista 1, Terapeuta Ocupacional 1, Médico Otorrinolaringologista 1, Assistente Administrativo 2, Médico Neurologista 1, Médico Psiquiatra 1. A aquisição não se trata de um incremento do número de atendimentos, visto que diversos equipamentos são voltados para atividades administrativas, de conforto dos pacientes e colaboradores, sendo assim, a excetuando-se apenas a panela elétrica para confecção de órteses e soprador térmico, por se tratar de produtos que irão permitir a adequação e confecção de órteses dos pacientes, que utilizarem órteses, principalmente de termoplástico de baixa temperatura conforme Portaria 21467.008000/1230-21.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º Inciso XIII; Art. 20º; Art. 29º da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.677/23):

5.1. O objeto enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (**Art. 29º da Lei nº 14.133/21**).

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12º Inciso VII da lei 14.133/21):

6.1. As quantidades foram levantadas no período de elaboração das Propostas de acordo com número de servidores e pacientes atendidos.

6.2. As quantidades e especificações dos equipamentos encontram-se descritas no **item 7.1 deste Instrumento**.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12º Inciso II; Art. 18º Inciso IV da Lei 14.133/21):



7.1. Os valores dos equipamentos estão baseados em pesquisa no Pannel de Preços, Banco de Preços em Licitações e Empresas do Ramo, levando em consideração somente o valor unitário, conforme **Quadro Comparativo Anexo**, sendo:

Cota Exclusiva para ME e EPP conforme Lei 123/2006, art. 48, I.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Média	Preço Total
01	Televisor 40 polegadas: Especificação: Televisão - tipo: smart tv; tamanho tela em polegada: mínimo 40 Polegadas; tipo da tela: tela plana, lcd com tecnologia led, widescreen; opcionais: controle remoto; tensão: 100/220v; acessórios: com base/suporte de mesa.Complemento especificação: televiso - Televisão - tipo: smart tv; tamanho tela em polegada: mínimo 40 Polegadas; tipo da tela: tela plana, lcd com tecnologia led, widescreen; opcionais: controle remoto; tensão: 100/220v; acessórios: com base/suporte de mesa.Complemento especificação: televisor smart tv com conversor digital integrado; resolução full hd (1920 x 1080); contraste 25.000:1 ou superior; tempo de resposta menor ou igual a 6ms; trinorma (pal-m,pal-n,ntsc);frame rate maior ou igual a 120 mhz; conexões minimas: 3 entradas hdmi, 01 entrada rgb para pc, 01 entrada vídeo componente, 01 entrada av e 01 entrada ethernet (lan), 01 entrada rf e 02 portas usb.	Unid.	6	R\$ 1.686,27	R\$ 10.117,62
02	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.	Unid.	3	R\$ 13.037,10	R\$ 39.111,30
03	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU'S: Aparelho de ar condicionado split, inverter, hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h, função frio, 220 V e apto ao nível de tensão do estado de Rondônia, selo procel de economia de energia classe A. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	6	R\$ 2.745,16	R\$ 16.470,96
04	Forno Micro-ondas: Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 28 L, Potência: 900 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: 10 Níveis De Potência, Relógio E Visor, Cor: Branca, Funções: Autodescongelamento, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Tinta Epoxi.	Unid.	1	R\$ 794,78	R\$ 794,78
05	No-break: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 01 ano.	Unid.	6	R\$ 776,64	R\$ 4.659,84



06	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	12	R\$ 3.575,01	R\$ 42.900,12
07	Impressora laser (comum) Especificação técnica: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 B/G/N; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	3	R\$ 3.199,81	R\$ 9.599,43
08	Tablet - Especificação mínima: Sistema operacional Androide 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou	Unid.	1	R\$ 1.488,40	R\$ 1.488,40



	LED; Processador no mínimo OCTA Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5 MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.				
09	Cadeira de Escritório Giratória: Com braços digitador reguláveis, coluna central em tubo metálico com proteção telescópica de alto impacto, Back System sistema para regulagem de altura do encosto/assento e inclinação do encosto, rodízios, aranha/estrela em aço/ferro com capa protetora, assento e encosto estofados com espuma injetada com espessura mínima de 4 cm e densidade mínima D40 revestidos em courvin/couro ecológico na cor preta, peso suportado igual a 105 kg ou superior.	Unid.	9	R\$ 795,81	R\$ 7.162,29
10	Armário de 2 Portas: Confeccionado em chapa 26 ou de espessura superior, cor cinza claro, dimensões mínimas de 1,80m de altura x 0,75m de largura, x 0,40m de profundidade, 2 portas com reforço, 4 prateleiras, capacidade por prateleira de no mínimo 20 kg, puxador e chave, pés em plástico.	Unid.	1	R\$ 1.016,16	R\$ 1.016,16
11	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Base: Fixa , Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço , Apoio Braço: Sem Braços , Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8")/Sapatos Deslizantes , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó , Quantidade Pés: 4 U	Unid.	9	R\$ 205,86	R\$ 1.852,74
12	Balcão Atendimento: Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Corpo: Madeira Mdf, Revestimento Corpo: Laminado Melamínico Branco, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Quantidade Gavetas: 4 UN, Características Adicionais: Com 2 Portas/Painel Frontal Curvo em Mdf Revestido, Largura: 2,14 M, Profundidade: 0,51 M, Altura: 1,20.	Unid.	2	R\$ 2.173,43	R\$ 4.346,86
13	Cama Elástica Proprioceptiva: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	Unid.	4	R\$ 350,07	R\$ 1.400,28
14	Balde a pedal- Balde Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 40 l, Características Adicionais: Tampa em Aço Inoxidável e Acionada Por Pedal.	Unid.	9	R\$ 316,30	R\$ 2.846,70



15	Andador Ortopédico - Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado, Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação, Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Poliuretano, Altura: Altura Regulável, Aplicação: Adulto.	Unid.	1	R\$ 219,06	R\$ 219,06
16	Cadeira para Quick Massagem. Capacidade Estática: 140 kg, peso aproximado: 12 kg, dobrável e portátil, apoio dos braços com 3 pontos de regulagem de altura e inclinação, apoio para tórax com regulagem de altura, assento com 2 pontos de regulagem. Material: Aço Carbono com pintura eletrostática branca, capacidade mínima suportada: 140 kg, espuma: D28 com 3 densidades diferentes, dimensões aproximadas da caixa: 1mx54cmx30cm (CxLxA), altura regulável de 113cm a 130cm largura 54cm, comprimento 110cm.	Unid.	1	R\$ 1.217,43	R\$ 1.217,43
17	Banqueta: Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Unid.	5	R\$ 335,98	R\$ 1.679,90
18	Mesa Auxiliar Hospitalar - Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo e Prateleira Aço Inoxidável, Formato: Retangular, Comprimento Tampo: 60 cm, Largura Tampo: 40 cv, Altura: 80 cm, Características Adicionais: Pés c/ 4 Rodízios de 2".	Unid.	8	R\$ 727,86	R\$ 5.822,88
19	Mocho: Cadeira Mocho Base Giratória em Aço Cromado, Espuma Injetada no Assento e no Encosto, Regulagem de Altura: Pistão a Gás, Tipo De Base: Estrela em Aço Cromado 280mm. Tipo De Espuma: Injetada. Medidas aproximadas: Altura Máxima Do Assento Ao Chão: 53 cm. Altura Mínima Do Assento Ao Chão: 42 cm. Tamanho do encosto: 27 x 39 cm. Espessura do encosto: 3 cm. Tamanho do assento: 37 cm de diâmetro. Espessura do assento: 8 cm Cor preta. Capacidade mínima: 110 Kg.	Unid.	4	R\$ 438,80	R\$ 1.755,20
20	Trocador de Fraldas de Parede (horizontal), confeccionado em polietileno, superfície lisa, estrutura interna em aço zincado ou inox. Capacidade de no mínimo 90 kg distribuídos. Possui sistema antibactericida. Sistema de abertura pneumático. Medidas aproximadas do trocador de 89 cm de comprimento por 55 cm de altura. Possui cinto de segurança e ganchos para fixação de bolsa, dobradiças em alumínio. Cor branca ou cinza. Fabricado conforme normas NBR/ABNT vigentes. Garantia de 1 ano.	Unid.	1	R\$ 1.302,29	R\$ 1.302,29
21	Soprador Térmico: Soprador Térmico de ar quente especificações mínimas: Aparelho leve para uso com todos os tipos de termoplásticos. Silencioso e com potência de 1400W, aquece de	Unid.	1	R\$ 431,52	R\$ 431,52



	300° a 500°C. Aquece termoplástico a aproximadamente 300° e molda plásticos de alta temperatura, inclusive acrílico. Dupla Voltagem.				
22	Panela Elétrica para Confecção de Órteses especificações: Panela Elétrica para confecção de órteses em termoplástico de baixa temperatura construído em alumínio reforçado para distribuição uniforme do calor. Superfície antiaderente, potência de 1200W ou superior. Medidas: 40cm x 30cm x 6,4cm.	Unid.	1	R\$ 4.163,33	R\$ 4.163,33
23	Balança Antropométrica Infantil - balança antropométrica digital pediátrica; possui concha anatômica em polipropileno; medidas da concha 54x29cm (CxL); faixa de medição na concha de 0 a 54 cm; gabinete em plástico ABS; display em LED com 6 dígitos de 14,2x8,1mm (AxL); estrutura interna em aço bicromatizado com cobertura plástica; pés reguláveis em borracha sintética; função Tara até capacidade máxima da balança; capacidade 16kg, carga mínima 100g; divisão em 5 em 5g.	Unid.	1	R\$ 821,50	R\$ 821,50
24	Esfigmomanômetro aneróide obeso, fecho em velcro; circunferência do braço 35-51cm; tamanho do manguito 18x36,5 cm; faixa de medição 0-300mmHg; graduação mínima e máxima 2-304mmHg; braçadeira em nylon; fecho em velcro; material PVC. Itens inclusos: 01 manômetro (0-300mmHg), 01 braçadeira em nylon com manguito em PVC tamanho adulto obeso, 01 pera, 01 válvula de deflação, 01 estojo para armazenamento, 01 manual de instruções com termo de garantia (em português)	Unid.	2	R\$ 90,58	R\$ 181,16
25	Esfigmomanômetro aneróide infantil, fecho em velcro; circunferência do braço 10-18cm; tamanho do manguito 22,5x7,5cm; faixa de medição 0-300mmHg; graduação mínima e máxima 2-304mmHg; braçadeira em nylon; fecho em velcro; material PVC. Itens inclusos: 01 manômetro (0-300mmHg), 01 braçadeira em nylon com manguito em PVC tamanho infantil, 01 pêra, 01 válvula de deflação, 01 estojo para armazenamento, 01 manual de instruções com termo de garantia (em português).	Unid.	3	R\$ 81,14	R\$ 243,42
26	Esfigmomanômetro Adulto especificações: esfigmomanômetro aneróide adulto, fecho em velcro; circunferência do braço 18-35cm; tamanho do manguito 12x22 cm; faixa de medição 0-300mmHg; graduação mínima e máxima 2-304mmHg; braçadeira em nylon; fecho em velcro; material PVC. Itens inclusos: 01 manômetro (0-300mmHg), 01 braçadeira em nylon com manguito em PVC tamanho adulto, 01 pêra, 01 válvula de	Unid.	4	R\$ 82,62	R\$ 330,48



	deflação, 01 estojo para armazenamento, 01 manual de instruções com termo de garantia (em português).				
27	Glicosímetro especificações: 01 Medidor de Glicose; - 01 Caneta Lancetadora; - 50 Tiras de Teste; - 50 Lancetas; - 02 Bateria de lítio de 3v (CR2032); - 01 Estojo para transporte; - 01 Guia rápido; - 01 Manual de Instruções	Unid.	2	R\$ 109,94	R\$ 219,88
28	Estetoscópio Adulto especificações: Estetoscópio Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" PVC, auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox, Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. Itens inclusos: 01 estetoscópio adulto e 01 kit de reposição de olivas.	Unid.	4	R\$ 88,52	R\$ 354,08
				Valor Total	R\$ 162.509,61

7.2. Valor total da aquisição R\$ 162.509,61 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos), considerou-se as pesquisas realizadas em Banco de Preços em Licitações, Pannel de Preços e Empresas do Ramo, com as especificações que atendessem as necessidades da Unidade conforme aprovação da Comissão Técnica Específica, de acordo com **Art. 23º Incisos II, III e IV da Lei 14.133/21 e Manual de Pesquisa de Preços Pesquisa de preços / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Inovação, Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – Versão 1.0 -- Brasília : DELOG/SEGES/MGI, 2024.**

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. A entrega dos equipamentos/materiais será total e imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do contrato ou equivalente.

8.2. Os equipamentos/materiais solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central situado a Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Sala B, bairro Jardim América, no horário das 07:00 as 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, neste Município de Vilhena / RO.

8.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais licitados, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

9.1. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.2. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

9.3. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.



Secretaria Municipal
de Saúde



9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais entregues deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do equipamento.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

10.1. Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

10.2. Este **Termo de Referência e seus anexos** estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021**).

10.3. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119º**).

10.4. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120º**).

10.5. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121**).

10.6. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º**).

11. DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria de Saúde, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

11.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21 (**caução, seguro-garantia, fiança bancária**), pela razão de tratar-se de fornecimento total e imediato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

12.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2. Entregar os equipamentos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



Secretaria Municipal
de Saúde



12.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais e equipamento até as dependências do Almoxarifado Central não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

12.8. Garantir a qualidade dos equipamentos entregues, bem como substituir qualquer equipamento que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.10. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência**.

13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os equipamentos/materiais dentro das especificações exigidas neste **Termo de Referência**.

13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5. Conferir os equipamentos/materiais recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Fiscalizar a entrega dos equipamentos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Termo de Referência**.

13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Termo de Referência**.



Secretaria Municipal
de Saúde



13.11. A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos através de transferência bancária em conta corrente (**Art. 142º da Lei 14.133/21**), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, conforme conferência pelo Controle Interno.

14.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68º da Lei 14.133/21**.

14.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

14.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se os equipamentos/materiais entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;



Secretaria Municipal
de Saúde



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

14.10. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

14.11. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.12. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados propostas que assim se apresentarem (**Art. 145º da lei 14.133/21**).

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no **Item 1.2 deste Termo de Referência**.

15.2. A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado e preço unitário (por unidade) e total (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

15.3. A Empresa Licitante deverá apresentar junto à proposta de preço, folder técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Comissão Técnica Específica (Portaria nº 59/2024/SEMUS) antes da adjudicação dos materiais / equipamentos ofertados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Registro Sanitário do Produto (**com exceção dos itens 01 a 14, 16, 20 e 23**) – A empresa somente deverá apresentar propostas de item que possuam o competente registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, devendo indicar nas propostas o número do registro ou sua isenção (se for o caso), ficando resguardada a Controladoria de Licitação, a qualquer tempo, caso julgue necessário, solicitar a prova material do registro e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste **Termo**;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):

16.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:



16.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

16.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);
- g) Declaração Conjunta de:
 - Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
 - Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);



Secretaria Municipal
de Saúde



- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do **Termo de Referência e seus anexos** e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

16.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (**Art. 69 da Lei 14.133/2021**):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (**Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021**);

16.5. Habilitação Técnica (Art. 62, Inciso II; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação;

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (**com exceção dos itens 01 a 14, 16, 20 e 23**) – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de Saúde da sede da licitante, ou documento que comprove sua dispensa;

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado (**com exceção dos itens 01 a 14, 16, 20 e 23**), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

17.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

17.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

17.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021**:

17.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;



b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14º da Lei 14.133/2021**;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o **Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021**, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

17.5. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

17.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

18. PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

I) Advertência;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **“II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do item 18.1 deste Instrumento**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas **nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do item 18.1 deste Instrumento**, bem como nos incisos **“II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do mesmo item**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4. A sanção prevista inciso I **do item 18.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I **do item 18.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

18.5. A sanção estabelecida no inciso III **do item 18.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Administração, ou seja, do Prefeito Municipal (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

18.6. As sanções previstas nos incisos **“I”, “II” e “III” do item 18.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos **“IV” e “V” do mesmo item 18.2 deste Instrumento** (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

18.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).

18.9. Na aplicação da sanção prevista **nos incisos “IV” e “V” do item 18.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157º da lei 14.133/21**).

18.10. A aplicação das sanções previstas **no item 18.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156º, §9º da lei 14.133/21**).

18.11. A aplicação das sanções previstas **nos incisos “II” e “III” do item 18.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (**Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**).

19. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

19.1 Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023:

ART. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

20. INFORMAÇÕES GERAIS:

20.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** – (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2024.

Elaborado por:

José Carlos Trombim
Semus / Convênios / Compras

Autorizado por:

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde



Assinado por: JOSÉ CARLOS TROMBIM 03/10/2024 13:24:37
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: WAGNERWASCZUK BORGES 03/10/2024 14:03:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE